



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 21/2022

Montes Claros, 15 de fevereiro de 2022.

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA / RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS			
PA SLA Nº:	6339/2021	Situação: Sugestão pelo Deferimento	
Empreendedor:	Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda	CNPJ:	03.307.851/0001-70
Empreendimento:	Dragagem Santo Antônio Pirapora	CNPJ:	03.307.851/0001-70
Município:	Várzea da Palma, Buritizeiro e Pirapora	Zona:	Urbana
Critério Locacional Incidente:			
Não há critério locacional incidente.			
Coordenadas: (Geográficas/UTM): LAT/Y: 17º12'22,43"S / LONG/X: 44º48'51"W (SIRGAS 2000)			
Código	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)	Classe	Critério Locacional
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	3	0
Responsável Técnico:	Manoel Trombini Garrido – Geólogo	Registro:	CREA/MG nº 14284/D
Autoria do Parecer			Matrícula
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes - Gestora Ambiental			1.224.757-3
Catherine Aparecida Tavares Sá - Gestora Ambiental			1.165.992-7
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental			1.302.105-0
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza - Diretor Regional de Regularização Ambiental			1.182.856-3

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS**1. Da análise do processo****1.1 Formalização do processo**

O empreendedor/empreendimento **Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda**, exerce suas atividades no município de Várzea da Palma- MG. Em 15/12/2021 formalizou na SUPRAM NM processo de LAS/RAS, para a atividade de A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrado na Classe 3, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Médio.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, cuja produção, ampliará a atual capacidade instalada, de 50.000 m³/ano. A adoção do procedimento de licenciamento simplificado se justifica diante da não incidência de critério locacional. O empreendimento já possui licenciamento concedido para operação de 90.000 m³/ano conforme certificado LO nº 014/2020 com validade até 14/08/2030 e agora solicita ampliação, sendo este o motivo deste Las/Ras.

O empreendedor possui outorga para dragagem para curso d'água para fins de extração mineral no Rio das Velhas, conforme Portaria 00549/2015. Essa portaria encontra-se prorrogada automaticamente nos termos da Portaria IGAM nº 48/2019 que estava vigente à época da solicitação. O processo de renovação dessa portaria – PA nº 019374/2021 – encontra-se em análise.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, o mesmo possui área total de 250,49 ha, composta por 37 ha de área de lavra já operantes e pleito de mais 113 ha após aprovação desta ampliação. A porção da área diretamente afetada correspondente atualmente a 17 ha com pleito de ampliação para 97ha e possui área construída equivalente a 0,14 ha.

O empreendimento possui 10 colaboradores atuantes em regime de turno único de trabalho de 8 horas diárias durante doze meses do ano. As atividades do empreendimento são sazonais com redução de 20% da operação nos meses de dezembro a março.

A capacidade nominal instalada de produção do empreendimento é de 200.000 m³ e com esta ampliação chegará aos 70%. A produção de rejeito mensal equivale a 20 m³ e este será encaminhado para coleta municipal. O tipo de método produtivo utilizado pelo empreendimento é a dragagem em leito de rio e envio direto para comercialização. Não ocorre beneficiamento do produto e não existem vias de transporte interno no empreendimento. O escoamento da água succionada juntamente com os sedimentos é feito por meio de canaletas impermeabilizadas direcionadas para bacias de sedimentação.

Existe no empreendimento uma unidade de abastecimento de combustível que atende a veículos, duas pás carregadeiras e dois barcos com óleo diesel. A capacidade do tanque é de 10.000 litros e o mesmo

está amparado por caixa de contenção impermeabilizada. Outros insumos como graxas e óleos lubrificantes não são armazenados no empreendimento e apenas adquiridos conforme demanda.

O abastecimento hídrico do empreendimento se faz parte pela rede pública (consumo humano e lavagem de pisos e equipamentos) e outra trata-se captação em curso d'água para realização da atividade de dragagem (116m³ antes da ampliação e 324 m³ após ampliação).

De acordo com o item 2.2 da IS SISEMA nº 01/2018, que dispõe sobre o licenciamento ambiental simplificado, a conferência documental do LAS/RAS é realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional das SUPRAM's. Todavia, constam os seguintes documentos anexos ao processo, entre outros: Declaração da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, Buritizeiro e Pirapora/ MG, declarando para fins de formalização do processo de licenciamento ambiental, que as atividades desenvolvidas e o local da instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos dos referidos municípios e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nº MG20210743813, pela elaboração do LAS/RAS.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1 Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos e de efluentes líquidos, resíduos sólidos, instalação de processos erosivos e impactos sobre a fauna.

A geração de ruído será mitigada com manutenção periódica dos equipamentos, uso de equipamentos de proteção individual para os funcionários e análise anual de monitoramento de ruídos em diferentes pontos do empreendimento. Tais medidas de prevenção a produção de ruídos também são apontadas como forma de mitigação de possíveis impactos a fauna local.

Além da redução do impacto dos ruídos, sobre o afugentamento da fauna local, existe no empreendimento um programa de monitoramento da fauna aquática que deverá avaliar os impactos da operação de dragagem e retorno de efluente da polpa de dragagem sobre a composição das espécies localmente. Este programa faz parte das condicionantes estabelecidas para o licenciamento principal do empreendimento e deverá ser realizado durante toda a vigência da licença.

Os poluentes atmosféricos provenientes da atividade do empreendimento são representados por materiais particulados oriundos das movimentações dos maquinários no pátio de operação e, gases veiculares liberados durante o funcionamento das máquinas. Estes poluentes atmosféricos terão sua produção controlada pela manutenção periódica dos maquinários bem como da aspersão ocasionada pela própria manipulação da areia molhada.

Quanto aos efluentes líquidos, de natureza sanitária serão direcionados para sistema fossa séptica/sumidouro. Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos, com lançamento em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes industriais; a impossibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de

esgoto. Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste parecer o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos.

A água utilizada para o transporte da polpa será direcionada para tanques de decantação e posterior retorno para o curso hídrico. Os efluentes oleosos, quando gerados a partir da troca de óleo dos maquinários, serão armazenados em tambores e colocados em tanque de contenção com piso e paredes impermeabilizados até serem encaminhados para empresas de reciclagem/refino devidamente licenciadas para esse fim.

Os resíduos sólidos oriundos do refeitório e escritório serão armazenados, conforme informação constante do próprio RAS, em lixeiras e recolhidos periodicamente pela prefeitura municipal de Várzea da Palma.

A empresa gera quantidade mínima de estéril constituído pelo lixo que é dragado junto com os sedimentos e este material é encaminhado para a coleta municipal. Ela não gera rejeito no seu processo de extração.

É executado no empreendimento programa de monitoramento da qualidade das águas nos corpos receptores sob influência direta da atividade desempenhada e segundo informações contidas no LAS/RAS, as análises encontram-se em conformidade com a legislação.

Cita-se, ainda, que dentre outros impactos ambientais relevantes identificados e registrados no RAS estão relacionados ao uso e ocupação do solo. O solo é um dos fatores atingido com os impactos ambientais provocados pelo funcionamento da lavra de extração de areia no leito dos rios. Dentre os impactos que serão causados ou que poderão causar prejuízos mais significativos estão: remoção e/ou soterramento do solo, contaminação por óleos e graxa e o risco de ocorrência de focos erosivos.

Remoção e/ou soterramento: No local do pátio de operações, já ocorreu a supressão da vegetação e o revolvimento das camadas do solo antes mesmo da instalação da empresa no local. A empresa efetuou um importante trabalho de regularização e nivelamento do terreno para sua instalação. O pátio de operação é uma área de solo descoberto. Porém, devido à reduzida área ocupada pelo empreendimento, o impacto sobre o solo por soterramento ou remoção pode ser considerado de pequena magnitude.

Contaminação por óleos e graxa: A presença de óleos e graxa na lavra, agentes potencialmente poluidores dos solos, está relacionada ao abastecimento com óleo combustível dos motores da draga e máquina, bem como a lubrificação destes referidos equipamentos com graxa e óleo lubrificante. A poluição do solo por óleos e graxa poderá ocorrer em caso de manejo inadequado destas substâncias, por ocasião do reabastecimento dos equipamentos, manutenção, reparos (pequenos) ou por acidente, por exemplo, perfuração de tanque de combustível ou rompimento de mangueira. A empresa conta com pátio de abastecimento das máquinas coberto, com piso e canaletas impermeabilizados e caixa separadora de água, óleos e graxas, além disso, conta com um eficiente plano de abastecimento das dragas prevenindo contaminação das águas do rio.

Ocorrência de focos erosivos: A supressão da vegetação para instalação do pátio de operações e da instalação das estruturas de apoio provoca a exposição do solo e o seu revolvimento em partes. Essa exposição do solo pode ocasionar, principalmente em períodos chuvosos, o desenvolvimento de processos erosivos e consequentemente o carreamento de sedimentos para o rio. O risco de instalação de focos erosivos no solo, principalmente no rio, está relacionado ao escoamento de retorno da água

dragada. As águas pluviais também podem através da interação com as instalações da lavra, principalmente pátio de estocagem e estrada de acesso, produzir prejuízos ao solo, através da abertura de focos erosivos e carreamento de sólidos para a calha de drenagem. Porém, devido à reduzida área ocupada pelo empreendimento, a presença de canaletas de escoamento e à conformação do terreno (plano), o impacto sobre o solo pode ser considerado de pequena magnitude. Os impactos provocados pelo soterramento e remoção do solo serão inevitáveis e terão duração enquanto estiver funcionando a lavra. Mesmo assim, a empresa vem recuperando uma importante área do seu empreendimento com plantio de vegetação nativa. Após a desativação da lavra as áreas afetadas por estes impactos deverão passar por uma recuperação do solo. Em relação à possibilidade de instalação de focos erosivos em razão do funcionamento da lavra, algumas medidas de controle foram adotadas, tal como: a canalização das águas de retorno, após passar pela bacia de decantação, através de tubos que a vertem diretamente para o leito do rio, não permitindo seu escoamento livre sobre o terreno das margens ou taludes do rio; a reimplementação da vegetação de grande porte no talude do rio e nas margens próximas aos pátios de operações.

Sob a perspectiva dos aspectos positivos desempenhados pela ampliação do empreendimento foram apontados a mitigação sobre a flora local sem ampliação de área a ser suprimida; impactos sobre o meio socioeconômico com o aumento da demanda de mão de obra direta e indireta, demanda de bens e serviços e maior disponibilização de matéria prima necessária a sociedade.

Não foi aplicado ao empreendimento restrição ou vedação a qualquer critério locacional o que se verifica a viabilidade local do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida e suas medidas mitigadoras e de controle propostas no estudo em referência foram julgadas adequadas neste parecer.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor/empreendimento Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda.**, para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, nos municípios de Várzea da Palma, Buritizeiro e Pirapora-MG, com prazo vinculado a validade do certificado de licenciamento LO nº 014/2020 PA nº 01502/2008/005/2017, válido até 14/08/2030, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Dragagem Santo Antônio Pirapora Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1-	Considerando que este processo se trata de ampliação de atividade já licenciada, o empreendedor deverá cumprir com as condicionantes e Programa de Automonitoramento do Certificado de LO nº 014/2020 aprovado pelo Parecer Único nº 0313524/2020 (SIAM).	Durante a vigência da licença
	* Obs.: A análise de desempenho ambiental desta ampliação está vinculada ao cumprimento das condicionantes e Programa de Automonitoramento solicitados na LO Certificado nº 014/2020.	

2-	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto neste RAS, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição do impacto(s), causa(s), efeito(s) e medida(s) mitigadora(s), além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram o(s) impacto (s).	Durante a vigência da licença
----	---	-------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Sorandra Oliveira Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 15/02/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catherine Aparecida Tavares Sa, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42251465** e o código CRC **DC40EE86**.